



CÂMARA MUNICIPAL DE FAMA
ESTADO DE MINAS GERAIS



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 008/2025

CONTRATANTE

CÂMARA MUNICIPAL DE FAMA/MG

OBJETO

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição, por dispensa de licitação, na modalidade registro de preços, de dois computadores completos, conforme termo de referência para os servidores da Câmara Municipal de Fama - MG.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais)

PERÍODO DE LANCES

Data: 17/04/2025 de 08h às 11h

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

Sim



CÂMARA MUNICIPAL DE FAMA
ESTADO DE MINAS GERAIS



EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 008/2025
(Processo Administrativo n.º 009/2025)

Torna-se público que a Câmara Municipal de Fama/MG, por meio do seu Departamento de Licitações e Compras, realizará Dispensa Eletrônica com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, além de demais atos normativos aplicáveis.

Data da sessão: 17/04/2025

Link: www.licitardigital.com.br

Horário da Fase de Lances: 08h às 11h

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. *O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição, por dispensa de licitação, na modalidade registro de preços, de dois computadores completos, conforme termo de referência para os servidores da Câmara Municipal de Fama - MG.*

1.2. *A contratação será por menor preço por item, conforme tabela constante abaixo:*

ITEM	DESCRIPTIVO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	COMPUTADOR COMPLETO 1 PLACA MÃE , MICROPROCESSADOR e MEMÓRIA 1.01 Microcomputador com 01 (um) microprocessador com tecnologia de 64 bits. Processador Intel Core i5- 11400T frequência baseada em processador mínima 1.30GHz, turbo boost de no mínimo 3,70GHz, mínimo 06 Núcleos e 12 threads, 12Mb de cache, 11º geração (ou mais recente disponibilizada pelo fabricante para comercialização no Brasil) ou superior, no caso de oferta de um processador Intel superior, necessária a apresentação de relatório técnico do fabricante demonstrando a superioridade do modelo ofertado; 1.02 A placa mãe (Motherboard) deverá possuir memória RAM no padrão DDR4 (ou superior) e suportar, no mínimo, a instalação de 2 (dois) módulos de memória. A placa mãe deverá suportar expansão, de no mínimo, 64GB de memória RAM, com velocidade (frequência) 2666 MHz ou superior. 1.03 O Microcomputador deverá possuir instalado na placa mãe, no mínimo, 08GB (oito gigabytes) de memória RAM, DDR4 ou superior, velocidade (frequência) 2666 MHz ou superior.	02	4.750,00	9.500,00



CÂMARA MUNICIPAL DE FAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS



1.04 A Placa-mãe (Motherboard) deverá ser do mesmo fabricante do microcomputador, não sendo aceito a utilização de placas de livre comercialização no mercado. A BIOS deverá ser do mesmo fabricante do microcomputador ou ter direitos copyright sobre essa BIOS, não sendo aceitas soluções em regime de OEM. A BIOS deverá ser implementada em "flash memory" em idioma Inglês ou Português, e deve ser atualizável sem troca do chip. As atualizações da BIOS, quando necessárias, devem ser disponibilizadas no site do fabricante. O Fabricante do computador deverá possuir livre direito de edição sobre a BIOS, garantindo assim manutenibilidade e adaptabilidade da solução adquirida; 1.05 A Placa Mãe deverá possuir Chip de segurança TPM (Trusted Platform Module), versão 2.0 ou superior, integrado (onboard, deverá fazer parte do projeto original da placa- mãe). O computador ofertado deverá possuir conjunto de instruções de gerenciamento que possibilite realizar inventário de hardware remoto, ligar o equipamento remotamente, atualizar a BIOS do equipamento remotamente e alterar parâmetros da BIOS remotamente (criar/alterar senha de acesso à BIOS, alterar ordem de boot, habilitar/desabilitar interfaces USB, etc). As atividades deverão ser executáveis de forma individual, por equipamento, como também em massa, para um conjunto específico e para todos os equipamentos. Possuir ferramenta com execução independente do Sistema Operacional que possibilite realizar a formatação definitiva dos dispositivos de armazenamento conectados ao equipamento, desenvolvida em acordo com o padrão de segurança NIST 800-88 ou ISO/IEC 27040:2015 ou normas equivalentes. Caso esta ferramenta não seja nativa da BIOS, deverá ser oficialmente homologada pelo Fabricante do equipamento; 1.06 Os componentes (chipset e BIOS) da placa mãe (Motherboard) deverão suportar a tecnologia de 64 bits. 1.07 Todo o conjunto da placa mãe (processador, BIOS, CHIPSET) deverá suportar o recurso de virtualização de PC. 1.08 O Microcomputador deverá possuir, no mínimo, 1 (uma) interface SATA III, e 1 (um) slot M.2 capaz de trafegar protocolo SATA. O Microcomputador deverá possuir, no mínimo, 9 (nove) interfaces USB instaladas, sendo, no mínimo, 4 (quatro) interfaces USB padrão 3.2 Gen 1 de 5Gbp/s ou superior; e 2 (duas) interfase USB padrão 3.2 Gen 2 Tipo C. O Microcomputador deverá possuir, no mínimo, 4 (quatro) Interfaces USB na parte frontal do equipamento, sendo no mínimo 1 (uma) Interfaces USB frontais no padrão 3.2 Gen			
--	--	--	--



CÂMARA MUNICIPAL DE FAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS



2 ou superior, e 1 (uma) USB 3.2 tipo C 2 UNIDADE DE ARMAZENAMENTO. 2.01 1 (uma) unidade de armazenamento do tipo SSD (Solid State Drive) com capacidade de no mínimo 256 (duzentos e cinquenta e seis) Gigabytes, interface tipo PCIe NVMe M.2, ou configuração superior; com , no mínimo, 2.000MB/s de Leitura Sequencial, 1400MB/s de Gravação Sequencial, 3 CONTROLADORA DE VÍDEO 3.01 Capacidade de no mínimo 1.7 GB de memória, dedicada ou compartilhada dinamicamente. A controladora de vídeo deverá possuir, no mínimo, 2 (duas) interfaces de saída do sinal de vídeo com padrões diferentes. As interfaces deverão ser nos padrões HDMI ou DisplayPort e suporte uso de 03 (três) monitores simultâneos. 4 TECLADO E MOUSE 4.01 Teclado com interface USB, padrão ABNT2, com no mínimo 100 Teclas padrão, sendo obrigatório “Ç”. Possuir teclas de Iniciar e de Atalho do MS – Windows; Possuir ajuste para mudança de inclinação do teclado; Possuir conector USB com cabo para conexão ao microcomputador com, no mínimo, 1,5 m; Possuir bloco numérico separado das demais teclas; Da mesma marca e padrão de cor do equipamento (computador)a ser ofertado; A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão no uso prolongado. 4.02 Mouse óptico, interface USB, com resolução mínima de 1000 dpi, mínimo de dois botões mais Scroll. 4.03 Teclado e mouse deverão acompanhar as características de acabamento/design (padrão de cor, etc.) do gabinete principal. Os dispositivos teclado e mouse devem ser do mesmo fabricante do microcomputador ou fornecidos em regime de OEM para o fabricante do microcomputador. 5 ADAPTADOR DE REDE ETHERNET 5.01 O microcomputador deverá possuir, no mínimo, 01 (uma) interface Gigabit Ethernet IEEE 802.2 e 802.3, compatibilidade com os padrões 10BaseT, 100BaseTX e 1000BaseT, com conector RJ-45, indicação visual de atividade através de led. Suportar protocolos WOL e PXE e com capacidade de operar no modo full-duplex. Adaptador de rede WI-FI, em módulo M.2, com antenas externas, mínimo padrão WI-Fi 802.11AC e Bluetooth integrado. Apresentar certificado Anatel do Wi-Fi. Não será aceito soluções com adaptadores usb ou hubs. Deverão ser fornecidos drivers para os sistemas operacionais, conforme item 8 desta Especificação Técnica. 6 DISPOSITIVO MULTIMÍDIA			
---	--	--	--



CÂMARA MUNICIPAL DE FAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS



6.01 O microcomputador deverá possuir som onboard, Possuir, no mínimo, 02 (duas) portas de saída de áudio para headphones e/ou caixas de som, em ambos os casos com 1 (uma) porta da parte traseira e outra na parte dianteira. Não será aceito qualquer tipo de adaptador extensor de portas. 7 GABINETE, FONTE E ACESSÓRIOS 7.01 Gabinete do tipo Micro Form Fator - SFF com abertura/fixação da tampa do gabinete toolless possa ser realizada com parafusos recartilhados e leds na sua parte frontal para indicar se o computador está ligado e se há acesso ao disco rígido. Possuir 01 (uma) baia interna para disco rígido de 2,5 polegadas. 7.02 Cabo de alimentação de energia elétrica com plugue no novo padrão Brasil (norma ABNT NBR 14136). 8 MANUAIS, DRIVERS e COMPROVAÇÕES TÉCNICAS 8.01 Devera apresentar junta da proposta comercial esses documentos: Deverá ser entregue documentação técnica completa emitida pelo fabricante do microcomputador contratado, contendo suas respectivas especificações e configurações. *Se houver necessidades, deverá ser fornecido drivers de instalação e configuração dos dispositivos ou mídia recovery do fabricante do equipamento com os mesmos, sendo compatíveis com o sistema operacional relacionado no item 8. *Apresentação de Certificações ISO 7779, Certificação 6100, Certificação 60950 * Apresentação das certificações ISO 14001, ISO 9001 e ABNT Selo Ambiental (ISO 14020 e 14024). * Deverá ser apresentado declaração que o equipamento é compatível com uma distribuição Linux para o modelo de microcomputador ofertado como Ubuntu 16.04 LTS 64-bit, SUSE, Red Hat, OpenSuse e OpenMandriva; *Os equipamentos pertencem à linha corporativa não sendo aceitos equipamentos destinados a público residencial; *Os equipamentos deverão ser novos e sem uso e devem ter sido produzidos em série na época da entrega. 09 GARANTIA 09.01 Garantia do fabricante, “ON SITE”, mínima de 12 (doze) meses para todos os equipamentos ofertados, inclusive o monitor. 09.02 Durante o período de garantia, a CONTRATADA ou fabricante deverá responsabilizar-se pela correção das falhas que forem detectadas no hardware do microcomputador ofertado, sem quaisquer ônus adicionais para a CONTRATANTE. Após abertura do chamado junto à contratada o período total de solução final do problema deverá ser realizado em até 24 (vinte e quatro), considerado dias úteis, sempre observando o horário normal de			
---	--	--	--



CÂMARA MUNICIPAL DE FAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS



expediente de 08:00 às 17:00 horas. Assim, todas as ações necessárias para a correção do problema como: visita técnica, solicitação interna de peças pela contratada e substituição das peças deverão ser realizadas em até 24 (vinte e quatro), em dias úteis. Todas as peças necessárias para a solução definitiva do problema devem estar disponíveis para a equipe técnica da CONTRATADA, dentro do prazo de atendimento em até 4 (quatro) dias úteis para que seja finalizado. Caso algum componente do equipamento fornecido pela CONTRATADA necessitar de substituição e o mesmo não estiver disponível no mercado nacional e dependa de importação ou de fabricação avulsa ou qualquer outro motivo que impossibilite o cumprimento do SLA de 4 (quatro) dias úteis, a CONTRATADA, deverá substituir o equipamento sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, por um equipamento novo, sem uso anterior, com a mesma ou superior configuração. Não é permitido à contratada limitar o número de aberturas diárias, semanais e mensais de manutenção por parte da CONTRATANTE, sob a alegação de impossibilidade de cumprimento do acordo de serviço de até 4 (quatro) dias úteis para solução do problema ou qualquer outro motivo que impeça o cumprimento do SLA. Não é permitido à contratada deixar de atender a solicitação da contratante em decorrência da contratante não utilizar software proprietário ou indicado pela contratada para identificação de anomalias ou fornecimento de código de identificação de defeito gerado pelos produtos indicados pela contratada para análise de defeitos. A CONTRATADA deve disponibilizar no mínimo dois canais distintos de comunicação, sendo um dos canais telefone dentro da região metropolitana da contratante ou serviço 0800 (ou similares desde que não tenham custo adicional de tarifa local) e um canal eletrônico (email ou aplicativo Web que permita abertura da solicitação além do contato telefônico). Havendo registros de atendimento no mês, a empresa deve enviar o relatório mensal à contratante com histórico dos atendimentos que foram fechados informando a relação das peças substituídas. O relatório poderá ser enviado por email ou aplicativo web. 10.05 Software Windows 11 Pro, com etiqueta Office 365 Personal 11 Monitor de 21.5 LED 12 Nobreak de 600 VA			
--	--	--	--

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.



2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema Licitar Digital, disponível no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos necessários para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema, ou à Câmara Municipal, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da



personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1.A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

a) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição



CÂMARA MUNICIPAL DE FAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS



Federal/88.

- b) Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
- c) Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.
- d) Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.
- e) Declaro que estou ciente das condições para participação deste processo e concordo com os locais para o cumprimento das obrigações objeto desta dispensa, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
- f) Declaro que a proposta apresentada para esta dispensa está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
- g) Declaro que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

Deverá ainda, apresentar juntamente com a proposta: declaração informando que os equipamentos ofertados são novos e estão em fase normal de fabricação, declaração informando que possui ou disponibilizará infraestrutura, para prestação dos serviços de assistência técnica requeridos para atendimento da garantia prevista nesta especificação técnica, declaração contendo as seguintes informações: marca e modelo do microcomputador ofertado; marca, potência e modelo da fonte de alimentação; marca e modelo da placa mãe ofertada; marca e modelo (identificação do processador) e frequência do microprocessador ofertado e documentação técnica do microcomputador, em língua portuguesa ou inglesa, emitida pelo fabricante do equipamento ofertado.

4. FASE DE LANCES

- 4.1. A partir das 08h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será aberta para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 4.2.1.O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do lote.
- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
 - 4.3.1.O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
 - 4.3.2.O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,10 (dez centavos).
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro



no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. contiver vícios insanáveis;

5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar o conteúdo do objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos



CÂMARA MUNICIPAL DE FAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS



de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a executabilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep);

6.2.1. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada, por meio dos documentos disponibilizados na plataforma.

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Câmara Municipal, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais, não-digitais, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e



das demonstrações contábeis do último exercício.

6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6.10. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação:

6.10.1- DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- c) Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.10.2- DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou a sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal (Certidão Conjunta de Débitos Federais e Dívida Ativa da União), estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço - FGTS, através de Certificado de Regularidade Fiscal emitido pela Caixa Econômica Federal - CEF;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT.
- f) Certidão de falência e concordata emitida da sede da licitante;

7. CONTRATAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE FAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS



7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado conforme ditames do artigo 107 Lei 14.133/2021.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. No decorrer da entrega dos bens ou serviços estabelecidos neste Termo de Referência, caso o Fornecedor cometa qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ficará sujeita às seguintes sanções:

8.1.2 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

8.1.3. Multa moratória de até 1 % (um) por cento por dia de atraso injustificado sobre o valor da proposta vencedora, até o limite de 10 (dez) dias;

8.1.4. Multa compensatória de até 10 % (dez) por cento sobre o valor total da proposta vencedora, no caso de inexecução total;

8.1.5. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

8.1.6. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Órgão Contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos;



CÂMARA MUNICIPAL DE FAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS



8.1.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 3 (três) anos.

8.1.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se no que couber as disposições

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado Sítio Eletrônico Oficial da Câmara Municipal e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Câmara Municipal na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Câmara Municipal, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:



CÂMARA MUNICIPAL DE FAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS



9.12.1. ANEXO I – Termo de referência;

9.12.2. ANEXO II – Modelo de proposta;

Fama/MG, 14 de abril de 2025

Edson Coelho Leal
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE FAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

I - OBJETO:

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição, por dispensa de licitação, na modalidade registro de preços, de dois computadores completos, conforme termo de referência para os servidores da Câmara Municipal de Fama - MG.

1.2. A contratação será por menor preço por item, conforme tabela constante abaixo:

ITEM	DESCRIPTIVO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	COMPUTADOR COMPLETO 1 PLACA MÃE , MICROPROCESSADOR e MEMÓRIA 1.01 Microcomputador com 01 (um) microprocessador com tecnologia de 64 bits. Processador Intel Core i5- 11400T frequência baseada em processador mínima 1.30GHz, turbo boost de no mínimo 3,70GHz, mínimo 06 Núcleos e 12 threads, 12Mb de cache, 11º geração (ou mais recente disponibilizada pelo fabricante para comercialização no Brasil) ou superior, no caso de oferta de um processador Intel superior, necessária a apresentação de relatório técnico do fabricante demonstrando a superioridade do modelo ofertado; 1.02 A placa mãe (Motherboard) deverá possuir memória RAM no padrão DDR4 (ou superior) e suportar, no mínimo, a instalação de 2 (dois) módulos de memória. A placa mãe deverá suportar expansão, de no mínimo, 64GB de memória RAM, com velocidade (frequência) 2666 MHz ou superior. 1.03 O Microcomputador deverá possuir instalado na placa mãe, no mínimo, 08GB (oito gigabytes) de memória RAM, DDR4 ou superior, velocidade (frequência) 2666 MHz ou superior. 1.04 A Placa-mãe (Motherboard) deverá ser do mesmo fabricante do microcomputador, não sendo aceito a utilização de placas de livre comercialização no mercado. A BIOS deverá ser do mesmo fabricante do microcomputador ou ter direitos copyright sobre essa BIOS, não sendo aceitas soluções em regime de OEM. A BIOS deverá ser implementada em "flash memory" em idioma Inglês ou Português, e deve ser atualizável sem troca do chip. As atualizações da BIOS, quando necessárias, devem	02	4.750,00	9.500,00



CÂMARA MUNICIPAL DE FAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS



ser disponibilizadas no site do fabricante. O Fabricante do computador deverá possuir livre direito de edição sobre a BIOS, garantindo assim manutenibilidade e adaptabilidade da solução adquirida; 1.05 A Placa Mãe deverá possuir Chip de segurança TPM (Trusted Platform Module), versão 2.0 ou superior, integrado (onboard, deverá fazer parte do projeto original da placa- mãe). O computador ofertado deverá possuir conjunto de instruções de gerenciamento que possibilite realizar inventário de hardware remoto, ligar o equipamento remotamente, atualizar a BIOS do equipamento remotamente e alterar parâmetros da BIOS remotamente (criar/alterar senha de acesso à BIOS, alterar ordem de boot, habilitar/desabilitar interfaces USB, etc). As atividades deverão ser executáveis de forma individual, por equipamento, como também em massa, para um conjunto específico e para todos os equipamentos. Possuir ferramenta com execução independente do Sistema Operacional que possibilite realizar a formatação definitiva dos dispositivos de armazenamento conectados ao equipamento, desenvolvida em acordo com o padrão de segurança NIST 800-88 ou ISO/IEC 27040:2015 ou normas equivalentes. Caso esta ferramenta não seja nativa da BIOS, deverá ser oficialmente homologada pelo Fabricante do equipamento; 1.06 Os componentes (chipset e BIOS) da placa mãe (Motherboard) deverão suportar a tecnologia de 64 bits. 1.07 Todo o conjunto da placa mãe (processador, BIOS, CHIPSET) deverá suportar o recurso de virtualização de PC. 1.08 O Microcomputador deverá possuir, no mínimo, 1 (uma) interface SATA III, e 1 (um) slot M.2 capaz de trafegar protocolo SATA. O Microcomputador deverá possuir, no mínimo, 9 (nove) interfaces USB instaladas, sendo, no mínimo, 4 (quatro) interfaces USB padrão 3.2 Gen 1 de 5Gbp/s ou superior; e 2 (duas) interfase USB padrão 3.2 Gen 2 Tipo C. O Microcomputador deverá possuir, no mínimo, 4 (quatro) Interfaces USB na parte frontal do equipamento, sendo no mínimo 1 (uma) Interfaces USB frontais no padrão 3.2 Gen 2 ou superior, e 1 (uma) USB 3.2 tipo C 2 UNIDADE DE ARMAZENAMENTO. 2.01 1 (uma) unidade de armazenamento do tipo SSD (Solid State Drive) com capacidade de no mínimo 256 (duzentos e cinquenta e seis) Gigabytes, interface tipo PCIe NVMe M.2, ou configuração superior; com , no mínimo, 2.000MB/s de Leitura Sequencial, 1400MB/s de Gravação Sequencial, 3 CONTROLADORA DE VÍDEO 3.01 Capacidade de no mínimo 1.7 GB de memória, dedicada ou compartilhada dinamicamente. A controladora			
---	--	--	--



CÂMARA MUNICIPAL DE FAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS



de vídeo deverá possuir, no mínimo, 2 (duas) interfaces de saída do sinal de vídeo com padrões diferentes. As interfaces deverão ser nos padrões HDMI ou DisplayPort e suporte uso de 03 (três) monitores simultâneos. 4 TECLADO E MOUSE 4.01 Teclado com interface USB, padrão ABNT2, com no mínimo 100 Teclas padrão, sendo obrigatório “Ç”. Possuir teclas de Iniciar e de Atalho do MS – Windows; Possuir ajuste para mudança de inclinação do teclado; Possuir conector USB com cabo para conexão ao microcomputador com, no mínimo, 1,5 m; Possuir bloco numérico separado das demais teclas; Da mesma marca e padrão de cor do equipamento (computador)a ser ofertado; A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão no uso prolongado. 4.02 Mouse óptico, interface USB, com resolução mínima de 1000 dpi, mínimo de dois botões mais Scroll. 4.03 Teclado e mouse deverão acompanhar as características de acabamento/design (padrão de cor, etc.) do gabinete principal. Os dispositivos teclado e mouse devem ser do mesmo fabricante do microcomputador ou fornecidos em regime de OEM para o fabricante do microcomputador. 5 ADAPTADOR DE REDE ETHERNET 5.01 O microcomputador deverá possuir, no mínimo, 01 (uma) interface Gigabit Ethernet IEEE 802.2 e 802.3, compatibilidade com os padrões 10BaseT, 100BaseTX e 1000BaseT, com conector RJ-45, indicação visual de atividade através de led. Suportar protocolos WOL e PXE e com capacidade de operar no modo full-duplex. Adaptador de rede WI-FI, em módulo M.2, com antenas externas, mínimo padrão WI-Fi 802.11AC e Bluetooth integrado. Apresentar certificado Anatel do Wi-Fi. Não será aceito soluções com adaptadores usb ou hubs. Deverão ser fornecidos drivers para os sistemas operacionais, conforme item 8 desta Especificação Técnica. 6 DISPOSITIVO MULTIMÍDIA 6.01 O microcomputador deverá possuir som onboard, Possuir, no mínimo, 02 (duas) portas de saída de áudio para headphones e/ou caixas de som, em ambos os casos com 1 (uma) porta da parte traseira e outra na parte dianteira. Não será aceito qualquer tipo de adaptador extensor de portas. 7 GABINETE, FONTE E ACESSÓRIOS 7.01 Gabinete do tipo Micro Form Fator - SFF com abertura/fixação da tampa do gabinete toolless possa ser realizada com parafusos recartilhados e leds na sua parte frontal para indicar se o computador está ligado e se há			
--	--	--	--



CÂMARA MUNICIPAL DE FAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS



acesso ao disco rígido. Possuir 01 (uma) baia interna para disco rígido de 2,5 polegadas. 7.02 Cabo de alimentação de energia elétrica com plugue no novo padrão Brasil (norma ABNT NBR 14136). 8 MANUAIS, DRIVERS e COMPROVAÇÕES TÉCNICAS 8.01 Devera apresentar junta da proposta comercial esses documentos: Deverá ser entregue documentação técnica completa emitida pelo fabricante do microcomputador contratado, contendo suas respectivas especificações e configurações. *Se houver necessidades, deverá ser fornecido drivers de instalação e configuração dos dispositivos ou mídia recovery do fabricante do equipamento com os mesmos, sendo compatíveis com o sistema operacional relacionado no item 8. *Apresentação de Certificações ISO 7779, Certificação 6100, Certificação 60950 * Apresentação das certificações ISO 14001, ISO 9001 e ABNT Selo Ambiental (ISO 14020 e 14024). * Deverá ser apresentada declaração que o equipamento é compatível com uma distribuição Linux para o modelo de microcomputador ofertado como Ubuntu 16.04 LTS 64-bit, SUSE, Red Hat, OpenSuse e OpenMandriva; *Os equipamentos pertencem à linha corporativa não sendo aceitos equipamentos destinados a público residencial; *Os equipamentos deverão ser novos e sem uso e devem ter sido produzidos em série na época da entrega. 09 GARANTIA 09.01 Garantia do fabricante, “ON SITE”, mínima de 12 (doze) meses para todos os equipamentos ofertados, inclusive o monitor. 09.02 Durante o período de garantia, a CONTRATADA ou fabricante deverá responsabilizar-se pela correção das falhas que forem detectadas no hardware do microcomputador ofertado, sem quaisquer ônus adicionais para a CONTRATANTE. Após abertura do chamado junto à contratada o período total de solução final do problema deverá ser realizado em até 24 (vinte e quatro), considerado dias úteis, sempre observando o horário normal de expediente de 08:00 às 17:00 horas. Assim, todas as ações necessárias para a correção do problema como: visita técnica, solicitação interna de peças pela contratada e substituição das peças deverão ser realizadas em até 24 (vinte e quatro), em dias úteis. Todas as peças necessárias para a solução definitiva do problema devem estar disponíveis para a equipe técnica da CONTRATADA, dentro do prazo de atendimento em até 4 (quatro) dias úteis para que seja finalizado. Caso algum componente do equipamento fornecido pela CONTRATADA necessitar de			
--	--	--	--



CÂMARA MUNICIPAL DE FAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS



	substituição e o mesmo não estiver disponível no mercado nacional e dependa de importação ou de fabricação avulsa ou qualquer outro motivo que impossibilite o cumprimento do SLA de 4 (quatro) dias úteis, a CONTRATADA, deverá substituir o equipamento sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, por um equipamento novo, sem uso anterior, com a mesma ou superior configuração. Não é permitido à contratada limitar o número de aberturas diárias, semanais e mensais de manutenção por parte da CONTRATANTE, sob a alegação de impossibilidade de cumprimento do acordo de serviço de até 4 (quatro) dias úteis para solução do problema ou qualquer outro motivo que impeça o cumprimento do SLA. Não é permitido à contratada deixar de atender a solicitação da contratante em decorrência da contratante não utilizar software proprietário ou indicado pela contratada para identificação de anomalias ou fornecimento de código de identificação de defeito gerado pelos produtos indicados pela contratada para análise de defeitos. A CONTRATADA deve disponibilizar no mínimo dois canais distintos de comunicação, sendo um dos canais telefone dentro da região metropolitana da contratante ou serviço 0800 (ou similares desde que não tenham custo adicional de tarifa local) e um canal eletrônico (email ou aplicativo Web que permita abertura da solicitação além do contato telefônico). Havendo registros de atendimento no mês, a empresa deve enviar o relatório mensal à contratante com histórico dos atendimentos que foram fechados informando a relação das peças substituídas. O relatório poderá ser enviado por email ou aplicativo web. 10.05 Software Windows 11 Pro, com etiqueta Office 365 Personal 11 Monitor de 21.5 LED 12 Nobreak de 600 VA			
--	---	--	--	--

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência quanto às especificações do objeto.

II – JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A aquisição dos computadores se faz necessária para a informatização dos serviços oferecidos pela Câmara Municipal de Fama – MG.

2.2. Os Valores foram cotados junto a fornecedores do ramo.

III - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



CÂMARA MUNICIPAL DE FAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS



3.1. São obrigações da Contratante:

- a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;
- b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- d) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- e) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- d) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à prestação do serviço, referente ao objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

IV - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- c) comunicar à Contratante, no prazo máximo 24 (vinte e quatro) que antecede a entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto ou alguma interrupção, com a devida comprovação;
- d) manter, durante toda a execução do fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) indicar preposto/representante para representá-la durante a execução do fornecimento.

V - DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

VI - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE FAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS



6.1. Nos termos artigo 117, da lei 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei 14.133/2021.

6.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviço, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

VII – DA VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO, EQUILÍBRIO E REAJUSTE CONTRATUAL

7.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

7.1.1. Índice estabelecido para reajuste: IPCA

7.2. O equilíbrio econômico-financeiro será garantido na forma da lei, desde que apresentados os documentos comprobatórios:

a) Quando se tratar de análise de equilíbrio econômico-financeiro, as notas fiscais primeiramente aceitas não poderão exceder o prazo máximo de 30 (trinta) dias anteriores à data da proposta.

b) Para análise do segundo equilíbrio econômico-financeiro e seguintes, a contratada enviará a última nota (já constante no processo quando da análise do primeiro equilíbrio) apresentada e a nota que originou a alteração do preço. Do contrário o equilíbrio será negado.

7.3. A vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do mesmo; podendo ser prorrogado nos termos do art. 84 da Lei n. 14.133/2021, mediante aditivo, se houver interesse das partes e desde que comprovado o preço vantajoso.

VIII - VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

8.1- Valor total estimado: R\$ 9.500,00 (NOVE MIL E QUINHENTOS REAIS)

8.2. Os valores estimados referem-se ao menor valor encontrado junto a potenciais fornecedores.



IX - DA PROPOSTA

9.1- Na proposta de preço deverão constar:

a) Discriminação detalhada do item ofertado respeitando a descrição completa do item, bem como a numeração atribuída a ele, devendo ser preenchida em papel timbrado do licitante (se houver), rubricadas todas as folhas a ela pertencentes, datada, constando o preço global e a validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, conforme modelo que segue anexo este termo de referência.

b) As quantidades solicitadas;

c) Os valores unitários e globais para todos os itens constante da tabela (constante no termo de referência) acima, bem como valor global da proposta.

c.1) A proposta deverá ser preenchida para todos os itens se tratando do critério de julgamento menor preço global. Sob pena de inabilitação;

d) Marca de todos os produtos cotados;

e) Nos valores propostos devem estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento.

f) Deverá ainda, apresentar juntamente com a proposta: declaração informando que os equipamentos ofertados são novos e estão em fase normal de fabricação, declaração informando que possui ou disponibilizará infraestrutura, para prestação dos serviços de assistência técnica requeridos para atendimento da garantia prevista nesta especificação técnica, declaração contendo as seguintes informações: marca e modelo do microcomputador ofertado; marca, potência e modelo da fonte de alimentação; marca e modelo da placa mãe ofertada; marca e modelo (identificação do processador) e frequência do microprocessador ofertado e documentação técnica do microcomputador, em língua portuguesa ou inglesa, emitida pelo fabricante do equipamento ofertado.

X – DO FORNECIMENTO

10.1. A entrega do objeto deverá ser em até 3 (três) dias corridos após recebimento da autorização de fornecimento entregue pelo departamento solicitante;

10.2. A entrega dos produtos deverá ocorrer nos 5 (cinco) dias da semana, de acordo com o horário de funcionamento da Câmara Municipal: das 12h às 18horas

XI - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal ao departamento de compras da Câmara Municipal de Fama/MG;



CÂMARA MUNICIPAL DE FAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS



11.2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.01.00-4490.52.00-01.031.0001-1.001– Equipamentos e material permanente – Ficha 15.

XII – DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

12.1. Considerando o modo simplificado da contratação, não será realizada a elaboração de um estudo técnico preliminar.

12.2. Os detalhes e condições pertinentes à contratação pretendida estão pormenorizados neste termo de referência.

XIII - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

13.1. Este termo de referência rege-se pelas disposições expressas na Lei n. 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

XIV - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. No decorrer da entrega dos bens ou serviços estabelecidos neste Termo de Referência, caso o Fornecedor cometa qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ficará sujeita às seguintes sanções:

14.1.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

14.1.2. Multa moratória de até 1 % (um) por cento por dia de atraso injustificado sobre o valor da proposta vencedora, até o limite de 10 (dez) dias;

14.1.3. Multa compensatória de até 10 % (dez) por cento sobre o valor total da proposta vencedora, no caso de inexecução total;

14.1.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

14.1.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Órgão Contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

14.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 3 (três) anos.

14.1.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se no que couber as disposições



XV - DA INEXECUÇÃO E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

15.1. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes modos:

15.1.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

15.1.2. - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

15.1.3 - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.1.3.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- a) não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- f) atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- g) atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- h) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- i) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

15.1.3.2 - O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao CONTRATANTE o direito de extinguir o contrato a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

15.1.3.4. A extinção por ato unilateral do CONTRATANTE sujeitará a CONTRATADA à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do contrato existente na data da extinção, independentemente de outras penalidades.



15.1.3.5. Caso o valor do prejuízo do CONTRATANTE advindo da extinção contratual por culpa da CONTRATADA exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.

15.1.3.6. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

XVI – HABILITAÇÃO

16.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação:

16.1.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- c) Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

16.1.2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou a sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal (Certidão Conjunta de Débitos Federais e Dívida Ativa da União), estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço - FGTS, através de Certificado de Regularidade Fiscal emitido pela Caixa Econômica Federal - CEF;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT.
- f) Certidão de falência e concordata emitida da sede da licitante;



CÂMARA MUNICIPAL DE FAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS



XVII - DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

17.1. O documento apresentado descreve de maneira adequada o planejamento da contratação, permitindo a avaliação de custos e demandas, e possui anexo os orçamentos com os preços de mercado, definindo a sistemática de suprimento, critérios de aceitação do objeto, deveres do Licitante e da Administração, procedimentos de fiscalização e gerenciamento, prazos de entrega e a possibilidade de sanções administrativas, de forma clara, concisa e objetiva.

Câmara Municipal de Fama/MG, abril de 2025.

Responsável



CÂMARA MUNICIPAL DE FAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA PADRONIZADA DISPENSA 008/2025 – PROCESSO 009/2025

À Câmara Municipal de Fama – MG

1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição, por dispensa de licitação, na modalidade registro de preços, de dois computadores completos, conforme termo de referência para os servidores da Câmara Municipal de Fama – MG.

2. Dados da Empresa:

Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
Cidade:
Telefone:
E-mail:
Representante:

ITEM	DESCRIPTIVO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	COMPUTADOR COMPLETO 1 PLACA MÃE, MICROPROCESSADOR e MEMÓRIA 1.01 Microcomputador com 01 (um) microprocessador com tecnologia de 64 bits. Processador Intel Core i5-11400T frequência baseada em processador mínima 1.30GHz, turbo boost de no mínimo 3,70GHz, mínimo 06 Núcleos e 12 threads, 12Mb de cache, 11º geração (ou mais recente disponibilizada pelo fabricante para comercialização no Brasil) ou superior, no caso de oferta de um processador Intel superior, necessária a apresentação de relatório técnico do fabricante demonstrando a superioridade do modelo ofertado; 1.02 A placa mãe (Motherboard) deverá possuir memória RAM no padrão DDR4 (ou superior) e suportar, no mínimo, a instalação de 2 (dois) módulos de memória. A placa mãe deverá suportar expansão, de no mínimo, 64GB de memória RAM, com velocidade (frequência) 2666 MHz ou superior. 1.03 O Microcomputador deverá possuir instalado na placa mãe, no mínimo, 08GB (oito gigabytes) de memória RAM, DDR4 ou superior, velocidade (frequência) 2666 MHz ou superior.	02		



CÂMARA MUNICIPAL DE FAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS



	1.04 A Placa-mãe (Motherboard) deverá ser do mesmo fabricante do microcomputador, não sendo aceito a utilização de placas de livre comercialização no mercado. A BIOS deverá ser do mesmo fabricante do microcomputador ou ter direitos copyright sobre essa BIOS, não sendo aceitas soluções em regime de OEM. A BIOS deverá ser implementada em "flash memory" em idioma Inglês ou Português, e deve ser atualizável sem troca do chip. As atualizações da BIOS, quando necessárias, devem ser disponibilizadas no site do fabricante. O Fabricante do computador deverá possuir livre direito de edição sobre a BIOS, garantindo assim manutenibilidade e adaptabilidade da solução adquirida; 1.05 A Placa Mãe deverá possuir Chip de segurança TPM (Trusted Platform Module), versão 2.0 ou superior, integrado (onboard, deverá fazer parte do projeto original da placa- mãe). O computador ofertado deverá possuir conjunto de instruções de gerenciamento que possibilite realizar inventário de hardware remoto, ligar o equipamento remotamente, atualizar a BIOS do equipamento remotamente e alterar parâmetros da BIOS remotamente (criar/alterar senha de acesso à BIOS, alterar ordem de boot, habilitar/desabilitar interfaces USB, etc). As atividades deverão ser executáveis de forma individual, por equipamento, como também em massa, para um conjunto específico e para todos os equipamentos. Possuir ferramenta com execução independente do Sistema Operacional que possibilite realizar a formatação definitiva dos dispositivos de armazenamento conectados ao equipamento, desenvolvida em acordo com o padrão de segurança NIST 800-88 ou ISO/IEC 27040:2015 ou normas equivalentes. Caso esta ferramenta não seja nativa da BIOS, deverá ser oficialmente homologada pelo Fabricante do equipamento; 1.06 Os componentes (chipset e BIOS) da placa mãe (Motherboard) deverão suportar a tecnologia de 64 bits. 1.07 Todo o conjunto da placa mãe (processador, BIOS, CHIPSET) deverá suportar o recurso de virtualização de PC. 1.08 O Microcomputador deverá possuir, no mínimo, 1 (uma) interface SATA III, e 1 (um) slot M.2 capaz de trafegar protocolo SATA. O Microcomputador deverá possuir, no mínimo, 9 (nove) interfaces USB instaladas, sendo, no mínimo, 4 (quatro) interfaces USB padrão 3.2 Gen 1 de 5Gbp/s ou superior; e 2 (duas) interfase USB padrão 3.2 Gen 2 Tipo C. O Microcomputador deverá possuir, no			
--	---	--	--	--



CÂMARA MUNICIPAL DE FAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS



mínimo, 4 (quatro) Interfaces USB na parte frontal do equipamento, sendo no mínimo 1 (uma) Interfaces USB frontais no padrão 3.2 Gen 2 ou superior, e 1 (uma) USB 3.2 tipo C 2 UNIDADE DE ARMAZENAMENTO. 2.01 1 (uma) unidade de armazenamento do tipo SSD (Solid State Drive) com capacidade de no mínimo 256 (duzentos e cinquenta e seis) Gigabytes, interface tipo PCIe NVMe M.2, ou configuração superior; com , no mínimo, 2.000MB/s de Leitura Sequencial, 1400MB/s de Gravação Sequencial, 3 CONTROLADORA DE VÍDEO 3.01 Capacidade de no mínimo 1.7 GB de memória, dedicada ou compartilhada dinamicamente. A controladora de vídeo deverá possuir, no mínimo, 2 (duas) interfaces de saída do sinal de vídeo com padrões diferentes. As interfaces deverão ser nos padrões HDMI ou DisplayPort e suporte uso de 03 (três) monitores simultâneos. 4 TECLADO E MOUSE 4.01 Teclado com interface USB, padrão ABNT2, com no mínimo 100 Teclas padrão, sendo obrigatório “Ç”. Possuir teclas de Iniciar e de Atalho do MS – Windows; Possuir ajuste para mudança de inclinação do teclado; Possuir conector USB com cabo para conexão ao microcomputador com, no mínimo, 1,5 m; Possuir bloco numérico separado das demais teclas; Da mesma marca e padrão de cor do equipamento (computador)a ser ofertado; A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão no uso prolongado. 4.02 Mouse óptico, interface USB, com resolução mínima de 1000 dpi, mínimo de dois botões mais Scroll. 4.03 Teclado e mouse deverão acompanhar as características de acabamento/design (padrão de cor, etc.) do gabinete principal. Os dispositivos teclado e mouse devem ser do mesmo fabricante do microcomputador ou fornecidos em regime de OEM para o fabricante do microcomputador. 5 ADAPTADOR DE REDE ETHERNET 5.01 O microcomputador deverá possuir, no mínimo, 01 (uma) interface Gigabit Ethernet IEEE 802.2 e 802.3, compatibilidade com os padrões 10BaseT, 100BaseTX e 1000BaseT, com conector RJ-45, indicação visual de atividade através de led. Suportar protocolos WOL e PXE e com capacidade de operar no modo full-duplex.			
--	--	--	--



CÂMARA MUNICIPAL DE FAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS



Adaptador de rede WI-FI, em módulo M.2, com antenas externas, mínimo padrão WI-Fi 802.11AC e Bluetooth integrado. Apresentar certificado Anatel do Wi-Fi. Não será aceito soluções com adaptadores usb ou hubs. Deverão ser fornecidos drivers para os sistemas operacionais, conforme item 8 desta Especificação Técnica. 6 DISPOSITIVO MULTIMÍDIA 6.01 O microcomputador deverá possuir som onboard, Possuir, no mínimo, 02 (duas) portas de saída de áudio para headphones e/ou caixas de som, em ambos os casos com 1 (uma) porta da parte traseira e outra na parte dianteira. Não será aceito qualquer tipo de adaptador extensor de portas. 7 GABINETE, FONTE E ACESSÓRIOS 7.01 Gabinete do tipo Micro Form Fator - SFF com abertura/fixação da tampa do gabinete toolless possa ser realizada com parafusos recartilhados e leds na sua parte frontal para indicar se o computador está ligado e se há acesso ao disco rígido. Possuir 01 (uma) baia interna para disco rígido de 2,5 polegadas. 7.02 Cabo de alimentação de energia elétrica com plugue no novo padrão Brasil (norma ABNT NBR 14136). 8 MANUAIS, DRIVERS e COMPROVAÇÕES TÉCNICAS 8.01 Devera apresentar junta da proposta comercial esses documentos: Deverá ser entregue documentação técnica completa emitida pelo fabricante do microcomputador contratado, contendo suas respectivas especificações e configurações. *Se houver necessidades, deverá ser fornecido drivers de instalação e configuração dos dispositivos ou mídia recovery do fabricante do equipamento com os mesmos, sendo compatíveis com o sistema operacional relacionado no item 8. *Apresentação de Certificações ISO 7779, Certificação 6100, Certificação 60950 * Apresentação das certificações ISO 14001, ISO 9001 e ABNT Selo Ambiental (ISO 14020 e 14024). * Deverá ser apresentado declaração que o equipamento é compatível com uma distribuição Linux para o modelo de microcomputador ofertado como Ubuntu 16.04 LTS 64-bit, SUSE, Red Hat, OpenSuse e OpenMandriva; *Os equipamentos pertencem à linha corporativa não sendo aceitos equipamentos destinados a público residencial; *Os equipamentos deverão ser novos e sem uso e devem ter sido produzidos em série na época da entrega.			
--	--	--	--



CÂMARA MUNICIPAL DE FAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS



	09 GARANTIA 09.01 Garantia do fabricante, “ON SITE”, mínima de 12 (doze) meses para todos os equipamentos ofertados, inclusive o monitor. 09.02 Durante o período de garantia, a CONTRATADA ou fabricante deverá responsabilizar-se pela correção das falhas que forem detectadas no hardware do microcomputador ofertado, sem quaisquer ônus adicionais para a CONTRATANTE. Após abertura do chamado junto à contratada o período total de solução final do problema deverá ser realizado em até 24 (vinte e quatro), considerado dias úteis, sempre observando o horário normal de expediente de 08:00 às 17:00 horas. Assim, todas as ações necessárias para a correção do problema como: visita técnica, solicitação interna de peças pela contratada e substituição das peças deverão ser realizadas em até 24 (vinte e quatro), em dias úteis. Todas as peças necessárias para a solução definitiva do problema devem estar disponíveis para a equipe técnica da CONTRATADA, dentro do prazo de atendimento em até 4 (quatro) dias úteis para que seja finalizado. Caso algum componente do equipamento fornecido pela CONTRATADA necessitar de substituição e o mesmo não estiver disponível no mercado nacional e dependa de importação ou de fabricação avulsa ou qualquer outro motivo que impossibilite o cumprimento do SLA de 4 (quatro) dias úteis, a CONTRATADA, deverá substituir o equipamento sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, por um equipamento novo, sem uso anterior, com a mesma ou superior configuração. Não é permitido à contratada limitar o número de aberturas diárias, semanais e mensais de manutenção por parte da CONTRATANTE, sob a alegação de impossibilidade de cumprimento do acordo de serviço de até 4 (quatro) dias úteis para solução do problema ou qualquer outro motivo que impeça o cumprimento do SLA. Não é permitido à contratada deixar de atender a solicitação da contratante em decorrência da contratante não utilizar software proprietário ou indicado pela contratada para identificação de anomalias ou fornecimento de código de identificação de defeito gerado pelos produtos indicados pela contratada para análise de defeitos. A CONTRATADA deve disponibilizar no mínimo dois canais distintos de comunicação, sendo um dos canais telefone dentro da região metropolitana da contratante ou serviço 0800 (ou similares desde que não tenham custo adicional de tarifa local) e um canal eletrônico (email ou aplicativo			
--	--	--	--	--



CÂMARA MUNICIPAL DE FAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS



	Web que permita abertura da solicitação além do contato telefônico). Havendo registros de atendimento no mês, a empresa deve enviar o relatório mensal à contratante com histórico dos atendimentos que foram fechados informando a relação das peças substituídas. O relatório poderá ser enviado por email ou aplicativo web. 10.05 Software Windows 11 Pro, com etiqueta Office 365 Personal 11 Monitor de 21.5 LED 12 Nobreak de 600 VA			
--	---	--	--	--

TOTAL GERAL POR EXTENSO:

DECLARO que na presente proposta encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, despesas com transporte até o Município de Fama/MG, equipe para o desenvolvimento das atividades acima descritas e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto da presente Licitação.

DECLARO: Que estou de acordo com todas as normas do edital da dispensa 006/2025 e seus anexos.

Validade da proposta:

Local/Data:

Nome da empresa

Representante